



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 45

DECRETO Nº 014 DE 30 DE JUNHO DE 1998.

**"Cria a Comissão Municipal de Combate à Seca;
e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica criada a comissão Municipal de Combate à Seca, no âmbito do Programa Emergencial de Frentes Produtivas, com os seguintes objetivos:

I - Definir e listar, entre os reconhecimentos mais carentes, os trabalhadores a serem assistidos pelo Programa;

II - Indicar as obras ou serviços a serem executados, mediante apresentação dos planos de trabalho à Comissão Estadual, de acordo com os anseios e necessidades da Comunidade;

III - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do programa, a nível municipal, comunicando eventuais irregularidades à Comissão Estadual e, em Segunda instância à Comissão Gestora;

IV - Aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados no Programa, pela Prefeitura Municipal, caso os mesmos sejam repassados ao Município, enviando - à Comissão Estadual, acompanhada de relatório descritivo das obras realizadas ou em andamento.

Art.º 2º - A Comissão Municipal terá a seguinte composição:

I - José João de Figueiró Oliveira, representante da Prefeitura, que a presidirá;

II - Alcino José das Graças Viana, representante da situação na Câmara Municipal;

III - Jorge Gonçalves dos Reis, representante da oposição na Câmara Municipal;

IV - SGTº Jean Carlos de Abreu, representante da Polícia Militar de Minas Gerais;

José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 46

V - Domingos Vieira da Cruz, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI - Padre Luciano Di Fant, representante da Igreja Católica;

VII- Milton Machado de Oliveira, representante da EMATER-MG;

VIII- Isolino Vieira dos Santos, representante dos Conselhos e Associações Comunitárias.

Art. 3º - O Mandato da Comissão referida no art. 2º deste decreto durará até o dia 31/12/2000.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 30 de Junho de 1998.


José Maria de Figueiró Guido
PREFEITO MUNICIPAL